



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

CRIA A ESCOLA DO LEGISLATIVO BENEVENUTO TELES COUTO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais, apresenta o seguinte projeto de Resolução:

Art.1º. Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira, a Escola do Legislativo Benevenuto Teles Couto, subordinada à Mesa Diretora.

Art. 2º. São objetivos específicos da Escola do Legislativo:

- I - oferecer aos parlamentares e aos servidores da Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;
- II - promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;
- III - oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;
- IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;
- V - desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;
- VI - desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;
- VII - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós acadêmica;

X - manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XI - ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII - desenvolver as ações e incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história e memória política do Município Lavras da Mangabeira.

XIII - informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

Art. 3º A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Presidência;

II - Direção;

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos;

IV - Conselho Geral.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no caput deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes:

I - Presidência: pelo Presidente da Câmara Municipal;

II - Direção: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

III - Coordenação Pedagógica e de Projetos: por servidor da Câmara Municipal designado pelo Presidente;

IV - Conselho Geral: pelo Presidente da Escola do Legislativo, por um membro da Mesa Diretora do Legislativo, designado pelo Presidente; pelo Diretor da Escola do Legislativo e por dois servidores da Câmara Municipal designados pelo Presidente.

Art. 5º As funções e atividades administrativas de que trata esta Resolução são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo.

Art. 7º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras da Mangabeira/CE, 20 de novembro de 2023.

Jares Bezerra de Macêdo

Jares Bezerra de Macêdo

Presidente

José Nailton Sobreira de Macêdo

José Nailton Sobreira de Macêdo

Vice-Presidente

Antônio Lôbo de Macêdo

Antônio Lôbo de Macêdo – TITIL

1º Secretário

Cícero Freire Lima

Cícero Freire Lima

2º Secretário

João Victor Firmo Oliveira

João Victor Firmo Oliveira

1º Tesoureiro

Luiz Adauto de Sousa Ferrer Júnior

Luiz Adauto de Sousa Ferrer Júnior

2º Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE

Rua Monsenhor Meceno, S/N, Centro, Lavras da Mangabeira - CE
CEP: 63.300-000 | CNPJ.: 12.464.996/0001-75

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 39 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o mencionado parágrafo encerra preceito constitucional relativo a estratégia governamental de organização e investimento em aperfeiçoamento dos quadros de servidores;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de novos mecanismos de gestão e de aproximação com a sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO que trata-se de uma justa homenagem ao Sr. Benevenuto Teles Couto (Dr. Bené) um dos cidadãos mais ilustres de nossa cidade, conforme demonstra a trajetória de vida anexa;

Apresentamos o presente Projeto de Resolução para apreciação dos Nobres Edis afim de criar a Escola do Legislativo Benevenuto Teles Couto da Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira, com os objetivos e propostas detalhados no corpo da propositura.

Jares Bezerra de Macêdo
Jares Bezerra de Macêdo

Presidente

José Nailton Sobreira de Macêdo
José Nailton Sobreira de Macêdo

Vice-Presidente

Antônio Lôbo de Macêdo
Antônio Lôbo de Macêdo – TITIL

1º Secretário

Cícero Freire Lima
Cícero Freire Lima

2º Secretário

João Victor Firmo Oliveira
João Victor Firmo Oliveira

1º Tesoureiro

Luiz Adauto de Sousa Ferrer Júnior
Luiz Adauto de Sousa Ferrer Júnior

2º Tesoureiro